

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023-SMS

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Embu das Artes**, estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo secretário José Vieira, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo**, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 520/2023 e demais legislações aplicáveis, para contratação para as funções constantes na tabela do item 1.2.

O **Processo Seletivo nº 003/2023-SMS** será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 520/2023.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.

A Comissão responsável pelo acompanhamento deste Processo Seletivo foi nomeada através da Portaria nº 1069/2023 alterada pela Portaria nº 1512/2023.

A organização, a aplicação e a correção das provas do Processo Seletivo serão de responsabilidade do **INEPAM (Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, cuja definição das regras são as seguintes:

1 – DAS FUNÇÕES

1.1 O Processo Seletivo destina-se à contratação para demandas eventuais para as funções previstas no item 1.4 deste edital, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal.

1.2 Os candidatos aprovados no processo seletivo e convocados para nomeação e posse, estarão subordinados a Lei Municipal nº 137/2010 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 520/2023.

1.4 As funções, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

Ensino Médio

Funções	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Agente	6	40 horas	R\$ 2.640,00	Ensino Médio	R\$ 59,00

Comunitário de Saúde (ACS) Ressaca		semanais		Completo, residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde em que deseja atuar (vide Anexo IV) e aprovação no curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – (item 9.6).	
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ivone Trindade - Jardim Valo Verde	10	40 horas semanais	R\$ 2.640,00	Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde em que deseja atuar (vide Anexo IV) e aprovação no curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – (item 9.6).	R\$ 59,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim Santa Emília	5	40 horas semanais	R\$ 2.640,00	Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde em que deseja atuar (vide Anexo IV) e aprovação no curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – (item 9.6).	R\$ 59,00

Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim São Luiz	15	40 horas semanais	R\$ 2.640,00	Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde em que deseja atuar (vide Anexo IV) e aprovação no curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – (item 9.6).	R\$ 59,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) José Carlos Gonçalves - Jardim São Marcos	40	40 horas semanais	R\$ 2.640,00	Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde em que deseja atuar (vide Anexo IV) e aprovação no curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – (item 9.6).	R\$ 59,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Eufrásio Pereira da Costa	15	40 horas semanais	R\$ 2.640,00	Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde em que deseja atuar (vide Anexo IV) e aprovação no curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas –	R\$ 59,00

				(item 9.6).	
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Maria de Lemos - Jardim Santa Tereza	10	40 horas semanais	R\$ 2.640,00	Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde em que deseja atuar (vide Anexo IV) e aprovação no curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – (item 9.6).	R\$ 59,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Marluce Gouveia - Jardim Santo Eduardo	10	40 horas semanais	R\$ 2.640,00	Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde em que deseja atuar (vide Anexo IV) e aprovação no curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – (item 9.6).	R\$ 59,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim Mimás	5	40 horas semanais	R\$ 2.640,00	Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde em que deseja atuar (vide Anexo IV) e aprovação no curso de formação inicial com carga horária mínima de 40	R\$ 59,00

				(quarenta) horas – (item 9.6).	
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim Nossa Senhora de Fátima	15	40 horas semanais	R\$ 2.640,00	Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde em que deseja atuar (vide Anexo IV) e aprovação no curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – (item 9.6).	R\$ 59,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Itatuba	6	40 horas semanais	R\$ 2.640,00	Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde em que deseja atuar (vide Anexo IV) e aprovação no curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – (item 9.6).	R\$ 59,00
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim Independência	20	40 horas semanais	R\$ 2.640,00	Ensino Médio Completo, residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde em que deseja atuar (vide Anexo IV) e aprovação no curso de formação inicial com carga horária	R\$ 59,00

				mínima de 40 (quarenta) horas – (item 9.6).	
Agente de Combate as Endemias (ACE)	16	40 horas semanais	R\$ 2.640,00	Ensino Médio Completo, e aprovação no curso de formação inicial – (item 9.6).	R\$ 59,00

Legenda:

* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.5 Os salários das funções têm como base o mês de outubro de 2023.

1.6 As atribuições das funções constam no Anexo I do presente edital.

1.7 A jornada semanal de trabalho para cada função é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada **das 10h00min do dia 16/11/2023 às 16h00min do dia 05/12/2023 (período em que a 2ª via do boleto estará disponível)**, exclusivamente pela internet no site www.inepam.org.br.

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, devendo observar o item 4.8.

2.2.2 Os candidatos poderão fazer mais de uma inscrição para as funções, conforme períodos determinados no quadro abaixo:

1º Período	2º Período
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ressaca	Agente de Combate as Endemias (ACE)
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ivone Trindade - Jardim Valo Verde	
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim Santa Emília	
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim São Luiz	
Agente Comunitário de Saúde (ACS) José Carlos Gonçalves - Jardim São Marcos	
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Eufrásio Pereira da Costa	
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Maria de Lemos - Jardim Santa Tereza	
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Marluce Gouveia - Jardim Santo Eduardo	
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim Mimás	
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim Nossa Senhora de Fátima	
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Itatuba	
Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim Independência	

2.2.3 Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de 1 (uma) prova no mesmo período (horário).

2.2.3.1 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

2.2.4 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) estar no gozo dos direitos políticos;
- e) possuir o nível de escolaridade exigida para a função pública e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes à função;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;
- g) ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo;
- h) apresentar outros documentos exigidos por lei.

2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 05/12/2023.

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.inepam.org.br, clicar em Concurso/Processo Seletivo no canto superior direito, identificar o Processo Seletivo de Embu das Artes, selecionar a opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

2.4.7 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a função e aplicação das provas.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Embu das Artes o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Embu das Artes ou ao INEPAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que pago fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Processo Seletivo não se realizar ou pagamento em duplicidade.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site www.inepam.org.br;
- b) Entrar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela, localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Embu das Artes indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Embu das Artes utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 Às 16h00min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, A FICHA DE INSCRIÇÃO E O BOLETO BANCÁRIO, INCLUSIVE 2ª VIA, NÃO ESTARÃO MAIS DISPONÍVEIS NO SITE.

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de **condições especiais**, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX ao INEPAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) bem como a solicitação de condição especial, prevista no Anexo III deste Edital e os recursos necessários para a realização da (s) prova (s), indicando, no

envelope, o Processo Seletivo nº 003/2023-SMS da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, e a função para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

Da isenção na taxa de inscrição

2.17 Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.892/2016 ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou Membro de família de baixa renda ou cuja renda per capita familiar seja igual ou inferior a 50 % (cinquenta por cento) de um salário mínimo.

2.17.1 O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou Membro de família de baixa renda conforme previsto acima, para usufruir da isenção deverá, obrigatoriamente, encaminhar entre os dias 16 e 17/11/2023, via SEDEX, ao Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios - INEPAM, localizado na Rua: Carlos Trecenti, nº 340, sala 02, Vila Santa Cecília, CEP: 18683-214, Lençóis Paulista/SP, envelope lacrado indicando: Isenção de Taxa de Inscrição – Processo Seletivo nº 003/2023-SMS, Embu das Artes/SP – Nome do candidato e cargo de inscrição, com os seguintes documentos:

- a) uma via original do requerimento de solicitação de isenção da taxa conforme anexo VI desse edital devidamente assinado, com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica;
- b) cópia (autenticada ou documento eletrônico) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CADÚNICO do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS (Número de Identificação Social) ou declaração de hipossuficiente devidamente assinada pelo candidato (formulário disponível no Anexo V, deste edital);
- c) cópia simples do RG e CPF do candidato;
- d) cópia simples do comprovante de residência;

e) cópia simples do boleto bancário não pago.

2.17.2 Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste edital.

2.17.3 Os envelopes que não estiverem com data de protocolo da ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) conforme estabelecido no item 2.17.1 serão considerados indeferidos.

2.17.4 A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

2.17.5 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torna-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste edital;
- d) não enviar a documentação conforme previsto no item 2.17.1;
- e) não observar os prazos exigidos no item 2.17.1 do presente edital.

2.17.7 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

2.18 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 19h00min do dia 20/11/2023 no site www.inepam.org.br.

2.19 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação deverá fazê-lo de forma fundamentada através do site www.inepam.org.br, no fale conosco → recurso do indeferimento de isenção nos dias 21, 22 e 23/11/2023.

2.20 A divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será realizada no dia 29/11/2023.

2.21 O candidato com isenção deferida terá a inscrição automaticamente efetivada.

2.22 O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do concurso deverá acessar novamente o site www.inepam.org.br e imprimir a 2ª via do boleto até as

16h00min do dia 05/12/2023 e pagá-lo até a data de vencimento.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES - LEI Nº 2.752 DE 06 DE MAIO DE 2014

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

3.3.1 Os percentuais previstos neste artigo serão aplicados apenas quando houver mais de 10 (dez) vagas previstas em edital para o cargo ou quando houver mais de 10 (dez) candidatos convocados, independentemente do número de vagas previstas.

3.3.2 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.3.3 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o item 3.32 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, **no período de inscrição**, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra “e” deste item, com as seguintes informações:

a) **ANEXO III, PREENCHIDO E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E FUNDAMENTADO.**

b) relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

c) Laudo Médico original ou cópia autenticada deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 12 (doze) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

d) O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INEPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;

e) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico;

Modelo do envelope (via SEDEX)

Ao INEPAM
Processo Seletivo nº 003/2023-SMS
Prefeitura Municipal de Embu das Artes/SP
Função: _____
Participação de Candidato Portador de Deficiência
Rua: Carlos Trecenti, nº 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP

3.6.1 O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência.

3.6.2 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da

área de sua necessidade especial.

3.6.3 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.4 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

3.13 O candidato portador de deficiência e afrodescendente deverá optar somente por uma das vagas previstas no item 3.3.

DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES - LEI Nº 2.752 DE 06 DE MAIO DE 2014

3.14 Conforme Lei Municipal nº 2.752/2014, ficam reservadas aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal.

3.15 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a três.

3.15.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos

afrodescendentes, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.16 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo conforme o quesito cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE.

3.17 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

3.18 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

3.18.1 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.18.2 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

3.18.3 Na hipótese de haver número de candidatos afrodescendentes aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.19 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e aos candidatos afrodescendentes.

4 – DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo realizar-se-á através de **provas objetivas** e **Teste de Aptidão Física** de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

4.2 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função deverá observar o disposto no subitem 2.2.3.

4.3 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Embu das Artes e nos sites www.inepam.org.br e www.cidadeembudasartes.sp.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na

Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.3.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.3.1, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

4.3.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.inepam.org.br, clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto direito, identificar o processo seletivo da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, escolher a opção “Fale Conosco” → correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7 No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

4.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Embu das Artes e nos sites www.inepam.org.br e www.cidadeembudasartes.sp.gov.br, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.13;

- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da (s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.
- o) não comparecer as provas por problemas de saúde.

Da Prova Objetiva

4.9 A **prova objetiva**, para todas as funções, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

4.10 A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia 17/12/2023, a partir das 09h00min para o 1º período e a partir das 14h00min para o 2º período, horário em que serão fechados os portões.

4.10.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Embu das Artes e nos sites www.inepam.org.br e www.cidadeembudasartes.sp.gov.br, conforme Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo VII.

4.10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Função	Prova	Quantidade de Questões
Todas as Funções	Português	10
	Matemática	05
	Informática	05
	Conhecimentos Específicos	10

4.12 A duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas.

4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a (s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

4.13.3 Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive

carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.16 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INEPAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, antes de entrar na sala de aplicação da prova, deverá ser desligado e guardado no envólucro com lacre que será fornecido pelo INEPAM, sob pena de eliminação do candidato.

4.17.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.20 Em caso de necessidade de **amamentação** durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do e-mail candidato@inepam.org.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

4.20.2 O INEPAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.20.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.22 É reservado ao INEPAM e à Prefeitura Municipal de Embu das Artes, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.23 O horário de início da(s) prova(s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.24 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.25 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.26.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.28.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.29 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de resposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.30 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.31 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no site da prefeitura www.cidadeembudasartes.sp.gov.br e no site www.inepam.org.br, conforme Anexo VII – Cronograma do Processo Seletivo.

4.32 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

Do Teste de Aptidão Física (TAF)

4.33 A prova TAF será aplicada aos seguintes candidatos:

a) Lista geral (ampla concorrência):

a.1) aos 12 (doze) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ressaca, aos 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ivone Trindade - Jardim Valo Verde, aos 10 (dez) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim Santa Emília, aos 30 (trinta) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim São Luiz, aos 80 (oitenta) Agente Comunitário de Saúde (ACS) José Carlos Gonçalves - Jardim São Marcos, aos 30 (trinta) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função Agente Comunitário de Saúde (ACS) Eufrásio Pereira da Costa, aos 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função Agente Comunitário de Saúde (ACS) Maria de Lemos - Jardim Santa Tereza, aos 20 (vinte) Agente Comunitário de Saúde (ACS) Marluce Gouveia - Jardim Santo Eduardo, aos 10 (dez) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a

função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim Mimás, aos 30 (trinta) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim Nossa Senhora de Fátima, aos 12 (doze) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Itatuba, aos 40 (quarenta) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim Independência, aos 32 (trinta e dois) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente de Combate as Endemias (ACE), desde que estes (todas as função) obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

b) Lista dos que se autodeclararem afrodescendentes:

b.1) Aos 2 (dois) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ressaca, aos 4 (quatro) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ivone Trindade - Jardim Valo Verde, aos 2 (dois) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim Santa Emília, aos 6 (seis) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim São Luiz, aos 16 (dezesesseis) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) José Carlos Gonçalves - Jardim São Marcos, aos 6 (seis) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função Agente Comunitário de Saúde (ACS) Eufrásio Pereira da Costa, aos 4 (quatro) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função Agente Comunitário de Saúde (ACS) Maria de Lemos - Jardim Santa Tereza, aos 4 (quatro) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função Agente Comunitário de Saúde (ACS) Marluce Gouveia - Jardim Santo Eduardo, aos 2 (dois) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim Mimás, aos 6 (seis) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim Nossa Senhora de Fátima, aos 2 (dois) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Itatuba, aos 8 (oito) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim Independência, aos 6 (seis) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente de Combate as Endemias (ACE), desde que estes (todas as funções) obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

c) Lista dos candidatos deficientes:

c.1) Aos 2 (dois) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ressaca, aos 4 (quatro) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Ivone Trindade - Jardim Valo Verde, aos 2 (dois) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim Santa Emília, aos 6 (seis) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim São Luiz, aos 16 (dezesesseis) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente

Comunitário de Saúde (ACS) José Carlos Gonçalves - Jardim São Marcos, aos 6 (seis) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função Agente Comunitário de Saúde (ACS) Eufrásio Pereira da Costa, aos 4 (quatro) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função Agente Comunitário de Saúde (ACS) Maria de Lemos - Jardim Santa Tereza, aos 4 (quatro) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função Agente Comunitário de Saúde (ACS) Marluce Gouveia - Jardim Santo Eduardo, aos 2 (dois) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim Mimás, aos 6 (seis) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim Nossa Senhora de Fátima, aos 2 (dois) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Itatuba, aos 8 (oito) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) Jardim Independência, aos 6 (seis) primeiros candidatos classificados na prova objetiva para a função de Agente de Combate as Endemias (ACE), desde que estes (todas as funções) obtenham nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

4.37 O TAF será composto pelas 2 (duas) tarefas abaixo, sendo os candidatos orientados antes da execução sobre as especificações sobre os critérios de pontuação que obedecerão a escala gradativa, totalizando, no máximo, 100 pontos:

a) Tarefa 1: Avaliação Física: A avaliação será dentro de uma escala gradativa de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos através de 5 (cinco) repetições de flexão abdominal com tempo máximo de 40 (quarenta) segundos.

b) Tarefa 2: Avaliação Física: A avaliação será dentro de uma escala gradativa de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos através de 5 (cinco) repetições de sentar e alcançar os pés com as mãos para medir a flexibilidade do quadril, dorso e músculos posteriores dos membros inferiores com tempo máximo de 30 (trinta) segundos com até 02 (duas) tentativas para as 02 (duas) tarefas.

4.37.1 Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na aplicação dos testes serão fornecidos pela prefeitura municipal.

4.37.2 O candidato deverá estar vestido e calçado apropriadamente para a execução das tarefas propostas na Prova Prática.

4.36 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico, será concedido por parte da organização.

4.36.1 Os trajés e calçados para a realização dos testes físicos serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a realização dos testes físicos. A realização de qualquer exercício preparatório para os testes será de responsabilidade do candidato. Os imprevistos ocorridos durante os testes físicos serão decididos pelo profissional aplicador da prova.

4.37 O candidato deverá apresentar atestado médico original que comprove sua condição de boa saúde para a realização de exercícios físicos para a data do Teste de Aptidão Física. O documento deverá estar carimbado, constar o nome do Médico (por extenso), a sua assinatura e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina e descrever que o candidato está apto para executar as tarefas descritas no item 4.33.1 do Edital de Processo Seletivo nº 003/2023 - SMS da Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

4.37.1 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico de acordo com o previsto acima, no momento de sua identificação, será impedido de realizar esta etapa, sendo desclassificado do Teste de Aptidão Física, conseqüentemente, desclassificado do Processo Seletivo.

4.37.2 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova. Não será aceito atestado médico em outro momento.

4.38 Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização do TAF em data, horário ou local diferente do estabelecido na Convocação.

4.38.1 Não haverá segunda chamada ou repetição do TAF, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

4.38.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação do TAF em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

4.39 Os candidatos convocados para o TAF deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação da referida prova portando documento original com foto, conforme item 4.13, "b" deste Edital.

4.39.1 O candidato convocado para o TAF deverá comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido na convocação, não será aceito retardatário em hipótese alguma.

4.40 Durante a realização do TAF os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja no local de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes

materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Interno de Enquadramento.

4.41 Serão desclassificados os candidatos que:

- a) não se apresentarem para a realização do TAF;
- b) não apresentarem documento conforme item 4.13, “b”;
- c) não puderem realizar a prova por qualquer que seja o motivo;
- d) retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação;
- e) não obtiverem nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;
- f) Não apresentar atestado médico conforme item 4.37.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.1.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.1.3 Serão convocados para o TAF os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme quantidade prevista no item 4.33.

5.1.4 O candidato que não for convocado para o TAF será eliminado do Processo Seletivo.

5.1.5 Será considerado apto no TAF os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e inaptos para os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

5.1.6 Os candidatos considerados inaptos na prova de TAF serão eliminados do Processo Seletivo.

6 – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos classificados será a soma das notas das provas realizadas pelo candidato.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final de cada etapa.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação final (de cada etapa) serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com maior idade;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;
- e) que obtiver maior pontuação no TAF;
- f) maior quantidade de participação em júri.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), uma para os candidatos que se autodeclararem afrodescendentes e uma aos candidatos deficientes, se for o caso.

8 – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo VII - Cronograma deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site www.inepam.org.br → clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito, localizar o Processo Seletivo de Embu das Artes, fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;

c) Da Divulgação dos Gabaritos e caderno de prova;

d) Da Divulgação da Classificação/Notas.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.2.1 Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada no Mural da Prefeitura Municipal Embu das Artes e nos sites www.inepam.org.br e www.cidadeembudasartes.sp.gov.br.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à (s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas

decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo a Prefeitura Municipal de Embu das Artes responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação municipal vigente.

9.2 O candidato deverá comprovar a residência na área de atuação para a qual se inscreveu, que será exigida no ato da apresentação dos documentos para o processo de admissão.

9.3 A não comprovação de residência implicará na eliminação do candidato. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU, seguindo a lista de classificados, por área de atuação, poderá convocar os próximos classificados para substituir aquele eliminado da lista da mesma função.

9.4 O candidato aprovado será submetido a exame médico, realizado por médico oficial da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

9.4.1 Verificada a existência de patologias ou deformidades físicas que implicam a inaptidão para o exercício do cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso em relação à mesma.

9.5 O não comparecimento do candidato conforme a convocação para o Exame Médico e Nomeação implicam em eliminação do mesmo.

9.6 É condição para participação no Curso de Formação Inicial aos Agentes Comunitários de Saúde a aprovação no TAF deste processo seletivo e a comprovação de residir na área de

abrangência da microrregião em que o candidato se inscreveu.

9.6.1 Até 03 (três) dias após a convocação para realização do Curso de Formação Inicial, o candidato deverá comprovar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, que reside na área de abrangência da microrregião desde a data de publicação do presente edital.

9.6.2 A não comprovação do candidato convocado de que reside na área da microrregião em que se inscreveu o impedirá de realizar o curso de formação inicial de Agente Comunitário de saúde, sendo o mesmo eliminado do processo seletivo.

9.6.3 Serão convocados para participação no Curso de Formação Inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas os aprovados no TAF para a função de Agente Comunitário de saúde.

9.6.4 O Curso de Formação Inicial será realizado no Município de Embu das Artes, em local e horário a serem comunicados através de Edital de Convocação para a realização do referido curso, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Embu das Artes e divulgado nos sites www.inepam.org.br e www.cidadeembudasartes.sp.gov.br.

9.6.5 O candidato somente poderá participar do referido curso na data, horário e local designado. Não será permitida a realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.6.6 Considerar-se-á desistente e será exonerado da função pública o candidato que não comparecer no dia agendado para o início do curso.

9.7 O candidato participante do curso deverá ter participação mínima de 70% no curso, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

9.7.1 O Curso de Formação Inicial abordará os seguintes temas: Saúde e doença; territorialização em Saúde; atenção primária e o processo de trabalho em Saúde; visita domiciliar; planejamento em saúde; assuntos relacionados a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); informações sobre o Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB; atenção centrada ao adulto/idoso; atenção centrada na criança e no adolescente; saúde mental; saúde bucal; vigilância em Saúde; promoção da Saúde.

9.7.2 Não haverá prova objetiva no Curso de Formação Inicial. Para ser declarado habilitado, o candidato deverá ter frequentado, no mínimo, 70% (setenta por cento) das horas aulas.

9.7.3 O Curso de Formação Inicial possui tão somente caráter eliminatório.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Embu das Artes/SP e nos sites www.inepam.org.br e www.cidadeembudasartes.sp.gov.br

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 O INEPAM e a Prefeitura Municipal de Embu das Artes não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Secretaria Municipal da Saúde de Embu das Artes, localizada na Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, nº 114, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Secretaria de Gestão de Pessoas - Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Embu das Artes/SP e nos sites www.inepam.org.br e www.cidadeembudasartes.sp.gov.br.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo, conjuntamente com o INEPAM.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá a Prefeitura Municipal de Embu das Artes a homologação deste Processo Seletivo.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações, posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

10.10 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail candidato@inepam.org.br (colocar no assunto: Processo Seletivo nº 003/2023-SMS da Prefeitura

Municipal de Embu das Artes), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

10.11 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova (s).

10.12 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.13 A Prefeitura Municipal de Embu das Artes e o INEPAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal Embu das Artes e nos sites www.inepam.org.br e www.cidadeembudasartes.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.16 Após o ato de Homologação do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Embu das Artes poderá anular a inscrição, prova (s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.20 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Embu das Artes, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Agente Comunitário de Saúde (ACS)

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção de doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto a utilização dos serviços de saúde, de prevenção das doenças e agravos, e de vigilância a saúde, por meio de visitas domiciliares e ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da dengue; desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Agente de Combate as Endemias (ACE)

Desenvolver e executar atividades de prevenção à dengue e zoonoses e combate a endemias, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e comunidade, através de trabalho de campo com visitas domiciliares; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para controle de vetores; identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar ao órgão competente; coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência; receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde e do Ministério da Saúde; exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas, conduzir veículos da administração municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal ato pela chefia; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

Informática:

Conceitos Básicos: Hardware, Software, Periféricos, Sistema Operacional, Navegadores, Aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação e navegadores da Internet, links, sites, busca e impressão de páginas. Segurança na Internet. Microsoft Windows (versão 7 ou superior): conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos; Microsoft Office (versão 2010 ou superior). Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Microsoft Outlook: adicionar conta de e-mail, criar nova mensagem de e-mail, encaminhar e responder e-mails, adicionar, abrir ou salvar anexos, adicionar assinatura de e-mail à mensagem, imprimir uma mensagem de e-mail.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo específico para todas as funções:

A Saúde Pública no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de Atenção à Saúde. Modelos de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde. Protocolos do SUS. Gestão do SUS: diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Política Nacional da Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Redes de Atenção à Saúde. Sistema Nacional de Informações em saúde. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Estratégia de Saúde da Família. Determinantes Sociais em Saúde.

-BRASIL. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Atualizada).

- BRASIL. Lei 8.142 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

- BRASIL. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. (Atualizada).

- BRASIL. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.

- BRASIL. Resolução nº 588 de julho de 2018. Institui a Política nacional de Vigilância em Saúde.

- BRASIL. Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012. Define diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. 4. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010.

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as Emendas Constitucionais – Da Saúde.

- BRASIL. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde. (Atualizada).

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010.

- Brasil. Portaria nº 2.528 de 19 de outubro de 2006. Aprova a política nacional de saúde da pessoa idosa.

Agente Comunitário de Saúde

Noções gerais de higiene. Prevenção de acidentes. Noções gerais de organização e disciplina

geral, Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS. Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Formas de financiamento e custeio do SUS. Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais. Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.

Referências Bibliográficas

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - nº 21, Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2008.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Atenção para o conteúdo específico para todas as funções.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

Agente de Combate a Endemias

Noções gerais de higiene. Noções gerais de organização e disciplina geral, Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Doenças infectocontagiosas mais comuns no Brasil. Epidemiologia e Medidas de vigilância epidemiológica no controle da Dengue, Febre Amarela, Leptospirose, Leishmaniose, Raiva, Febre Maculosa e Malária. Saúde: conceito e relação com o ambiente. Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica da vigilância epidemiológica, da vigilância sanitária, da vigilância ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador. Sociedade, ética e promoção de saúde. Saneamento básico e saúde. Práticas de campo. Reconhecimento de problemas de saúde e fatores de risco. Endemias e doenças re-emergentes; Programa Nacional de Controle da Dengue. Controle de roedores em áreas urbanas. Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. **Atenção para o conteúdo específico para todas as funções.**

Referências Bibliográficas

- Dengue instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. - 3. ed., rev. - Brasília : Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001.

- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - nº 21,

Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2008.

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p.

Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL
Processo Seletivo nº 003/2023-SMS – Prefeitura Municipal de Embu das Artes/SP

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
FUNÇÃO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
Se sim, especifique a deficiência: _____			

Nº do CID: _____			
Nome do médico que assina do Laudo: _____			

Nº do CRM: _____			
NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?			
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
<input type="checkbox"/> SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)			
<input type="checkbox"/> MESA PARA CADEIRANTE			
<input type="checkbox"/> SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE			
<input type="checkbox"/> LEDOR			
<input type="checkbox"/> TRANSCRITOR			
<input type="checkbox"/> PROVA EM BRAILE			
<input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)			
<input type="checkbox"/> INTERPRETE DE LIBRAS			
<input type="checkbox"/> OUTRA.			
QUAL? _____			

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser enviada em envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, no período de inscrições, conforme disposto no Capítulo III do Edital.

Embu das Artes, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Ressaca: Chácaras Aurora, Votorantim, Chácaras Embu Colonial, Jardim Pindorama, Ressaca, Condomínio Green Valley e Condomínio Embu Colonial.

Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Ivone Trindade - Jardim Valo Verde: Jardim Valo Verde, Jardim Jurema, Chácara São Marcos, Jardim Vazame, Jardim São Vicente.

Agente Comunitário de Saúde (ACS)- Jardim Santa Emília: Jardim Santa Emília, Jardim Emílio Carlos, Jardim Irapiranga, Jardim Irene, Jardim Presidente Kennedy, Jardim Júlia, Jardim Novo Campo Limpo.

Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Jardim São Luiz: Jardim Castilho, Jardim São Luiz, Jardim Flórida, Vila Perequê.

Agente Comunitário de Saúde (ACS) - José Carlos Gonçalves - Jardim São Marcos: Jardim São Marcos, Parque das Chácaras, Chácara Caxingui, Jardim São Francisco, Jardim dos Moraes, Jardim do Colégio, Vila Isis Cristina, Chácara Maria Alice.

Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Eufrásio Pereira da Costa: Jardim Tomé, Jardim Colibri, Jardim Santa Luzia, Jardim Sílvia, Estância Embuarama, Recanto da Fonte, Vila Cercado Grande.

Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Maria de Lemos - Jardim Santa Tereza: Jardim Santa Tereza, Vila Regina, Jardim Santa Tereza Novo, Jardim Casa Branca, Jardim Santa Rosa, Vila Olinda, Jardim Cultura Física, Jardim Laila, Jardim Estela, Vila Alice.

Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Marluce Gouveia - Jardim Santo Eduardo: Jardim da Luz, Jardim Dom José, Jardim Santo Eduardo, Jardim Taima.

Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Jardim Mimás: Jardim Mimás

Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Jardim Nossa Senhora de Fátima: Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jardim Nayara, Parque Pirajussara, Parque Luiza.

Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Itatuba: Fazenda Atalaia, Chácara Bartira, Chácara Ana Lucia, Chácara São Cristóvão, Jardim Invernada, Retiro Vale do Sol, Bosque Capuava, Capuava, Jardim Indaiá, Jardim dos Ipês, Parque São Leonardo, Parque dos Caetês.

Agente Comunitário de Saúde (ACS) - Jardim Independência: Jardim Nova República, Jardim Marina, Jardim Vitória, Jardim Julia, Jardim Independência I, Jardim Independência II, Jardim Casa Branca, Jardim Liberdade, Vila Maísa, Jardim Fabiana, Jardim Sérgio, Jardim Silvana, Jardim Santa Rosa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo nº 03/2023 da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, que sou hipossuficiente, nos termos dos Decretos Federais nº 6593, de 02 de outubro de 2008 e nº 6135, de 26 de junho de 2007 e Lei Complementar Municipal nº 2.892, de 04 de fevereiro de 2016. Estou ciente de que se acaso verifique má-fé de minha parte, a qualquer momento, serei eliminado o Processo Seletivo e estarei sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

....., de de 2023. (Local e data).

Nome:

RG: CPF:

Nº do NIS:

Possui CadÚnico: () sim () não

Inscrição nº: Cargo:

ATENÇÃO: O candidato deverá encaminhar este formulário (Declaração de Hipossuficiente), devidamente preenchido e assinado.

Assinatura:

**ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO**

AO INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, inscrito(a) no Processo Seletivo nº 003/2023 - SMS da Prefeitura de Embu das Artes, para a função de _____, venho, através deste, solicitar:

- isenção da taxa de inscrição por ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;
- isenção da taxa de inscrição por ser membro de família de baixa renda, cuja renda per capita familiar seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) de um salário mínimo.

A fim de comprovar que tenho direito ao benefício, segue comprovantes conforme exige o edital de abertura de inscrição.

Por fim, informo que estou ciente que o deferimento ou indeferimento de isenção da taxa de inscrição será divulgado conforme Cronograma – Anexo VII do Processo Seletivo.

Embu das Artes, _____ de _____ de 2023.

Assinatura com firma reconhecida ou assinatura eletrônica

ANEXO VII
CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do edital	13/11/2023
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, <u>INCLUSIVE 2ª VIA</u>	Das 10h00min do dia 16/11/2023 às 16h00min do dia 05/12/2023
Prazo para solicitação de pedido de isenção	16 e 17/11/2023
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	24/11/2023
Prazo de recurso dos pedidos de isenção	27, 28 e 29/11
Homologação dos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção	01/12/2023
Data limite para pagamento do boleto da taxa de inscrição	05/12/2023
Divulgação da relação de candidatos inscritos, deficientes, condição de prova especial e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	11/12/2023
Prazo de recursos com relação aos candidatos inscritos	12 e 13/12/2023
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver)	14/12/2023
Realização das provas objetivas	17/12/2023
Divulgação de gabarito das provas	18/12/2023
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	19, 20 e 21/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos	03/01/2024
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva.	05/01/2024
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas	08, 09 e 10/01/2024
Homologação da nota da prova objetiva e convocação para realização do TAF	15/01/2024
Realização do TAF	27 e 28/01/2024

Divulgação da nota do TAF	05/02/2024
Prazo de recurso da divulgação das notas do TAF	06, 07 e 08/02/2024
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e publicação da homologação do processo seletivo.	14/02/2024

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas no site da prefeitura e do INEPAM